

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI Nº

Altera disposições do Plano Diretor de São Sebastião do Caií.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caií.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada de 75% (setenta e cinco por cento) para 95% (noventa e cinco por cento) a Taxa de Ocupação (TO) no Quadro de Usos, da Zona ZRC (Zona Residencial Comercial), de que trata o artigo 7º do Plano Diretor, instituído pela Lei Nº 1.072, de 17 de novembro de 1982.

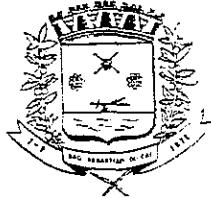
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caií,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, os índices da Taxa de Ocupação(TO) fixadas pelo Plano Diretor do Município, raras vezes foram respeitadas. Para que não se continue infringindo a legislação e atendendo pedidos de arquitetos, como o requerimento que anexamos a este, é que submetemos a apreciação dos Senhores este Projeto de Lei que muda os índices da Taxa de Ocupação para a ZRC (Zona Residencial Comercial), elevando o mesmo de 75% para 95%, o que , segundo a arquiteta Valdete Oderich, não "trará prejuízo à sociedade caiense, pelo contrário, estará propiciando um crescimento da área comercial tão necessária para o Município".

É a nossa proposta.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Egon Schneck".
EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS

Nesta Cidade.



Eu, VALDETE ODERICH, abaixo assinado, Arquiteta e responsável técnica pelo projeto do prédio comercial a ser construído na Rua Marechal Deodoro, S . S. Caí (vide croqui anexo) por Germano Fritzen, venho por meio deste solicitar mui respeitosamente um aumento do índice equivalente a taxa de ocupação exigido pelo Plano Diretor desta cidade para o lote em questão.

Pelo fato de trabalhar diretamente com o Plano Diretor deste município estou ciente de que o mesmo é sensivelmente falho no que diz respeito principalmente, à divisão de zonas da área Urbana e aos índices de taxa de ocupação e aproveitamento dos terrenos.

Um Plano Diretor deve vir de encontro tanto ao bem estar quanto ao progresso do município ao qual se destina o que, infelizmente, não ocorre com o plano diretor da nossa cidade que necessita de urgente reavaliação.

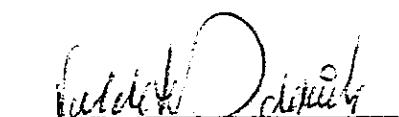
No caso em questão, estou certa de que a ocupação de 95% da área do terreno não traria prejuízo a sociedade caiense, pelo contrário, estaria proporcionando um crescimento da área Comercial tão necessária para o município, uma vez que o terreno está realmente localizado em uma área nobre, própria e tradicionalmente comercial de São Sebastião do Caí.

Considerando que em um passado recente o Ilmo Sr. Prefeito, conhecedor do fato já teria concedido verbalmente esta autorização ao meu cliente, estou certa do atendimento deste requerimento.

Nestes Termos,

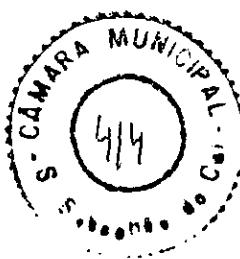
Pede Deferimento.

São Sebastião do Caí, 26 de Julho de 1989.



VALDETE ODERICH
CREA RS 059201

PM 66



CÂMARA MUNICIPAL
de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Em sessão extraordinárias de 19 e 26 de outubro de 1989 foi aprovado projeto substitutivo a este expediente, que foi encaminhado à sanção do Executivo nesta data.

Em 27 de outubro de 1989.

João da Silva Reis
Ver. JOÃO DA SILVA REIS
Presidente